

AS TEORIAS RACIONAIS DO COMPORTAMENTO HUMANO E O ELEITOR BRASILEIRO DA DEMOCRACIA CONTEMPORÂNEA¹

THE RATIONAL THEORIES OF HUMAN BEHAVIOR AND THE BRAZILIAN VOTER OF CONTEMPORARY DEMOCRACY

Letícia Maria de Maia Resende²

Rodrigo Rios Faria de Oliveira³

RESUMO

O presente artigo, na modalidade *paper*, pretende aproximar as teorias que têm como foco o comportamento humano fundamentado na razão, estabelecendo-se um diálogo entre a teoria do imperativo categórico de Immanuel Kant, que mistura conceitos de moral e princípio universal, e a teoria econômica da democracia defendida primordialmente pelo economista norte-americano Anthony Downs, que trata do axioma particular. Assim, através da metodologia analítica e da técnica de pesquisa da revisão bibliográfica, dados disponibilizados pelo Estudo Eleitoral Brasileiro (ESEB) até o ano de 2010 foram consultados a fim de que a pesquisa analisasse a atuação do eleitorado da democracia brasileira contemporânea. Desse modo, o trabalho realizou-se

¹ Artigo submetido em 11-07-2021 e aprovado em 01-11-2021.

²

Mestranda em Constitucionalismo e Democracia, com foco na linha de pesquisa Relações Sociais e Democracia, pela Faculdade de Direito do Sul de Minas (FDSM). Pós-graduanda em Direito Público pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais (PUC MINAS). Graduada em Direito pela FDSM. E-mail: lemaia2003@yahoo.com.br

³ Doutor em Ciências da Linguagem (Análise do Discurso) pela Universidade do Vale do Sapucaí. Mestre em Direito (Direito Civil) pela Universidade Paulista. Bacharel em Direito pela Faculdade de Direito do Sul de Minas. Graduado em Filosofia. Especialização na área do Direito do Trabalho; Especialização em Direito e Processo Tributário; Especialização em Direito Empresarial; Especialização em Direito Público, Especialização em Direito Administrativo; Especialização em Direito Médico e Hospitalar e Especialização em Direito Constitucional. Professor do PPGEDUCS - Doutorado e Mestrado. Professor nas áreas do Direito na Universidade do Vale do Sapucaí - UNIVÁS, em graduação e pós graduação. Vice Coordenador do Curso de Ciências Contábeis da UNIVÁS.



E-Civitas - Revista Científica do Curso de Direito do UNIBH – Belo Horizonte

Volume XIV, número 2, dezembro de 2021 – ISSN: 1984-2716 – ecivitas@unibh.br

Disponível em: <https://unibh.emnuvens.com.br/dcjpg/index>

com a intenção de determinar uma relação entre o modo de decisão política do brasileiro e uma das teorias anteriormente mencionadas, porém, sem pretensão de identificar uma única teoria correspondente ao voto do eleitorado nacional, dada a grande heterogeneidade do país.

Palavras-chave: Razão; Immanuel Kant; Anthony Downs; Voto; Eleitorado.

ABSTRACT

The present article, in paper modality, intends to approach the theories that focus on the human behavior motivated by the reason, establishing a dialogue between Immanuel Kant's categorical imperative theory, which mixes concepts of moral and universal principle, and the economic theory of democracy primarily defended by American economist Anthony Downs, which deals with the particular axiom. Thus, through analytical methodology and research technique of the bibliographic review, data available by the Brazilian Electoral Study (ESEB) until 2010 were consulted, in order to analyze the role of the electorate of contemporary Brazilian democracy. This way, the research was carried out with the intention of determining a relation between the Brazilian's political decision-making mode and one of the theories previously mentioned, however, without pretending to identify a single theory corresponding to the national vote, given the great heterogeneity of the country.

Keywords: Reason; Immanuel Kant; Anthony Downs; Vote; Electorate.

INTRODUÇÃO

O presente *paper* pretende colocar em diálogo duas das diversas teorias que aplicam a razão para estudar o comportamento humano, quais sejam, a teoria do imperativo categórico de Immanuel Kant e a teoria econômica da democracia de Anthony Downs. Ao destacar as noções principais de cada ideia, o trabalho rendeu-se à análise de dados do comportamento do eleitorado brasileiro, de maneira que fosse realizada uma aproximação entre o modo de atuação do votante da democracia brasileira contemporânea e uma das teorias mencionadas. A fim de que o propósito de



E-Civitas - Revista Científica do Curso de Direito do UNIBH – Belo Horizonte

Volume XIV, número 2, dezembro de 2021 – ISSN: 1984-2716 – ecivitas@unibh.br

Disponível em: <https://unibh.emnuvens.com.br/dcjpg/index>

aproximação entre o comportamento analisado no eleitorado do país e uma das noções racionais se concretizasse, foi essencial dividir a pesquisa em partes, de maneira que cada objetivo fosse claramente determinado.

Assim, através da metodologia analítica e da técnica de pesquisa da revisão bibliográfica, e partindo-se do pressuposto do uso da razão, o trabalho adotou inicialmente como objeto de investigação o imperativo categórico kantiano, que se funda basicamente no preceito “age de forma que a máxima da sua vontade possa ser elevada à lei universal.” Aqui, percorrem-se as noções de autonomia, liberdade, razão, moral e ética segundo os ensinamentos de Immanuel Kant encontrados nas obras *Metafísica dos Costumes* e *Teoria Crítica da Razão Prática*. A seguir, o artigo passa a explorar a teoria econômica da democracia de Anthony Downs, que compara o ambiente político a um mercado de opções, em que os partidos são os produtos à venda e os eleitores, por conseguinte, os consumidores destinados a decidirem o melhor artefato para compra, isto é, a melhor opção para depósito do voto do eleitor. A teoria downsiana coloca em evidência o comportamento racional no âmbito da democracia, entendendo-se o eleitor como um consumidor, que opta pelo partido político que melhor lhe convier segundo a lógica do axioma pessoal. Examinam-se aqui os pressupostos de um governo democrático e os conceitos de indivíduo racional, maximização de votos e maximização de interesses.

Por fim, a partir da observação de dados dos anos de 2002 a 2010 do Estudo Eleitoral Brasileiro (ESEB), instituto coordenado pelo Centro de Estudos de Opinião Pública (Cesop) da Universidade Estadual de Campinas (Unicamp) frequentemente utilizado por cientistas políticos brasileiros, e ainda algumas conclusões do livro *A cabeça do brasileiro*, pretendeu-se formar uma imagem geral do país e de seus eleitores, enriquecendo-se, assim, o trabalho. Nesse ponto, foram examinados os aspectos que mais influenciam a tomada de decisão do eleitorado brasileiro, como a busca pelo bem comum, o interesse pessoal, práticas personalíssimas, ideologia, dentre outros tópicos.



Importante destacar que em nenhum momento a pesquisa pretendeu identificar uma única teoria correspondente ao voto do brasileiro, posto que existem várias abordagens sobre o comportamento humano e também inúmeros fatores que podem induzir as atitudes dos eleitores do país, o qual não é homogêneo. O trabalho, ao analisar dialogicamente as teorias mencionadas, intencionou evidenciar com qual dessas noções o brasileiro estabelece maior proximidade, isto é, a fundamentação da conduta do nacional em época de eleição, exteriorizada através do voto, guarda mais semelhanças com a teoria econômica da democracia ou com o imperativo categórico kantiano? A primeira opção é a que melhor responde a tal questionamento.

1. O IMPERATIVO CATEGÓRICO DE KANT

Immanuel Kant foi um filósofo prussiano que se destacou pelos ensinamentos relacionados ao idealismo transcendental, em que a experiência empírica é considerada útil para a ciência. Ao contrapor o racionalismo defendido por René Descartes e o empirismo de David Hume, Kant desenvolveu uma teoria que conciliava algumas noções dessas ideias, até então contrárias, entendendo-se a compreensão do mundo como fruto tanto da razão, *a priori*, quanto da experiência, ou seja, ambas as razões - pura e prática - como necessárias para o conhecimento.⁴

Ao aproximar ideias tipicamente racionalistas, como a crença de que o conhecimento racional e o conhecimento *a priori*, nato, são uma e mesma coisa,⁵ e empiristas, Kant entendeu que “o saber imaginário é elemento essencial do conhecimento racional, pois vem nas projeções da imaginação o material do qual o

⁴ O Livro da Filosofia. Vários colaboradores / tradução de Douglas Kim. – São Paulo: Globo, 2011.p.171.

⁵ FERNANDES, Paulo Cezar. *Moral, Ética e Direito em Kant: Uma Fundamentação para o Dano Moral e Direitos Humanos*. 2007. 241 f. Dissertação (Mestrado em Direito) – Fundação de Ensino Eurípides Soares da Rocha, Marília, 2007. p.105.



intelecto extrai os conceitos e elabora os esquemas das categorias do conhecimento”.⁶ Assim, partindo do argumento de que todos os seres são dotados de razão, considera-se que o ente racional, “enquanto inteligência, pertence ao mundo inteligível, ao mesmo tempo em que, por suas faculdades inferiores, pertence ao mundo sensível”.⁷ Nesse sentido, a teoria kantiana fundamenta-se nos conceitos de razão prática e razão pura, e, ainda, nas noções de autonomia e liberdade, uma vez que “para Kant, liberdade e lei prática incondicionada referem-se reciprocamente, ou seja, estão de tal forma relacionadas e implicadas”.⁸

Isso deriva do fato de a natureza humana ser compreendida como autônoma, de maneira que todas as pessoas detêm racionalidade e, assim, ao poderem agir por conta própria, têm a capacidade de serem livres.⁹ “A liberdade, é chave fundamental, pois, sendo adotada como pressuposto, propicia também a todo ente racional perspicácia de sua natureza *noumênica*, e, pois, somente dessa forma se pode admitir proceder com racionalidade, já que esta decorreria da ideia de liberdade”.¹⁰ Tal natureza *noumênica* diferencia-se da *fenomênica*, tão somente considerada pela corrente empírica como a única natureza da qual provém a experiência sensível, sendo desse modo negada a existência de intuições ou ideias inatas,¹¹ que, de maneira paralela, são institutos defendidos pela teoria racional.

Kant marcou sua filosofia com traços do período iluminista que vivenciou, fazendo com que o sujeito iluminado fosse o indivíduo esclarecido, apto a usar sua

⁶ BORDIGNON, Nelson Antonio. *Implicações dos níveis de desenvolvimento moral de Kohlberg na educação superior – um estudo de caso*. Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul – PUCRS. Porto Alegre. 2009 p.39.

⁷ FERNANDES, Paulo Cezar. *Moral, Ética e Direito em Kant: Uma Fundamentação para o Dano Moral e Direitos Humanos*. 2007. 241 f. Dissertação (Mestrado em Direito) – Fundação de Ensino Eurípides Soares da Rocha, Marília, 2007. p.108.

⁸ Ibidem. p.112.

⁹ NAHRA, Cinara Maria Leite. O imperativo categórico e o princípio da coexistência das liberdades. Departamento de Filosofia da UFRN. In *Princípios*. Natal, a. II, n. 3 (13-31). Jul/Dez, 1995. p.3.

¹⁰ FERNANDES, Paulo Cezar. *Moral, Ética e Direito em Kant: Uma Fundamentação para o Dano Moral e Direitos Humanos*. 2007. 241 f. Dissertação (Mestrado em Direito) – Fundação de Ensino Eurípides Soares da Rocha, Marília, 2007. p.104.

¹¹ Ibidem. p.104.



razão pura e formal. A razão pode ser compreendida como o instituto que apresenta ao indivíduo o dever, perante o qual qualquer outro motivo deve ceder, uma vez ser o dever a matéria da obrigação que faz o indivíduo agir com benevolência, a condição de uma vontade boa em si, evitando-se, portanto, feitos contrários ao dever chamados de transgressão.¹² E, nesse sentido, ressalta-se que todo indivíduo, além de deter racionalidade, e justamente por isso, detém vontade, a qual se entende como uma “faculdade de apetição”.¹³

Segundo Kant, as coisas na natureza funcionam segundo leis e apenas um ser racional tem a faculdade de agir segundo princípios, ou seja, só ele possui uma vontade. Assim, a razão prática seria a vontade, que pode ser entendida, ainda, como a faculdade de escolher somente aquilo que a razão reconhece como bom e necessário. Dessa maneira, a vontade humana e a autonomia da razão são referências para o comportamento humano, cuja vontade segue os princípios característicos da razão, mas também está sujeita às forças subjetivas da natureza, contribuição da teoria empírica. Vale mencionar que cada vontade tem um fundamento determinante próprio e autônomo.¹⁴

Desse modo, considerando a vontade como a base para a ação humana, uma vez que “todo ente racional pode facilmente se reconhecer como dotado de uma vontade”,¹⁵ é possível estabelecer que seus fundamentos distinguem-se em princípios teóricos ou máximas e leis, práticas ou da liberdade, conforme sua validade, seja esta objetiva ou

¹² KANT, Immanuel. *Metafísica dos costumes*. Tradução [primeira parte] Clélia Aparecida Martins, tradução [segunda parte] Bruno Nadai, Diego Kosbiau e Monique Hulshof. – Petrópolis, RJ: Vozes; Bragança Paulista, SP: Editora Universitária São Francisco, 2013. – (Coleção Pensamento Humano).p.29.

¹³ KANT, Immanuel. *Metafísica dos costumes*. Tradução [primeira parte] Clélia Aparecida Martins, tradução [segunda parte] Bruno Nadai, Diego Kosbiau e Monique Hulshof. – Petrópolis, RJ: Vozes; Bragança Paulista, SP: Editora Universitária São Francisco, 2013. – (Coleção Pensamento Humano).p.21.

¹⁴ FERNANDES, Paulo Cezar. *Moral, Ética e Direito em Kant: Uma Fundamentação para o Dano Moral e Direitos Humanos*. 2007. 241 f. Dissertação (Mestrado em Direito) – Fundação de Ensino Eurípides Soares da Rocha, Marília, 2007. p.107.

¹⁵ *Ibidem*. p.114.



subjetiva.¹⁶ “O fundamento determinante da faculdade de apetição funda-se sobre o sentimento de prazer e desprazer, que jamais pode ser admitido como dirigido universalmente aos mesmos objetos”.¹⁷

Em caso de vontade determinada de acordo com fundamento de validade subjetiva, que se refere a uma inclinação individualista ou que se relaciona a possibilidades, a ação racional será traduzida em máxima ou princípio, posto que “sua regra está submetida a uma condição empírica, por conseguinte, esta regra não pode ser nenhuma lei prática”.¹⁸ Em contrapartida, se a vontade tiver fundamento determinante de validade objetiva, o comportamento racional se expressará em formato de lei. Isto é, na hipótese de constituição de uma vontade moldada em aspectos objetivos, que se afasta das máximas obtidas das inclinações subjetivas¹⁹ e que se relaciona a necessidades não personalíssimas, é originada uma lei universal, ou melhor, uma lei prática que “exige exatamente o mesmo fundamento determinante da vontade para todo o conjunto de entes racionais finitos e, pois, exatamente o mesmo fundamento determinante da vontade, universalmente”.²⁰

Tal lei, por ter aspectos objetivos, tem a capacidade de valer de modo igual e universal para todos os entes racionais, ademais, “somente pode dar-se *a priori*, ou seja, sem qualquer representação empírica nem tampouco sentimento”,²¹ diferente do que ocorre com a máxima subjetiva que se relaciona, em grande parte, com sensações, como

¹⁶ Ibidem. p.109.

¹⁷ KANT, Immanuel. *Crítica da razão prática*. Tradução, introdução e notas de Valério Rohden. São Paulo: Martins Fontes, 2003. p.87.

¹⁸ FERNANDES, Paulo Cezar. *Moral, Ética e Direito em Kant: Uma Fundamentação para o Dano Moral e Direitos Humanos*. 2007. 241 f. Dissertação (Mestrado em Direito) – Fundação de Ensino Eurípides Soares da Rocha, Marília, 2007. p.110.

¹⁹ DIAS, Maria Cristina Longo Cardoso. O Direito e a ética em Bentham e Kant: uma comparação. In *Transformação*, Marília, v. 38, n. 1, p. 147-166, Jan./Abr., 2015. p.2.

²⁰ FERNANDES, Paulo Cezar. *Moral, Ética e Direito em Kant: Uma Fundamentação para o Dano Moral e Direitos Humanos*. 2007. 241 f. Dissertação (Mestrado em Direito) – Fundação de Ensino Eurípides Soares da Rocha, Marília, 2007. p.109.

²¹ Ibidem. p.107.



amor e o princípio da felicidade, questão de foro íntimo.²² Assim, compreende-se que as máximas individuais não são universalizáveis porque o fundamento subjetivo que as ampara não pode oferecer validade universal. Do mesmo modo, a consideração de leis decorre de seu caráter absoluto, haja vista que “podem determinar ações que têm validade objetiva, portanto, *erga omnes*, e, devem decorrer, necessariamente, de uma vontade que se determina unicamente em virtude da forma de uma legislação prática”.²³

Em relação às normas práticas e universalizáveis, que se qualificam a uma legislação absoluta, Kant afirma que são válidas para entes racionais finitos afetados pela sensibilidade, ou seja, são aplicáveis a todos os homens. A tal conhecimento incondicionalmente prático associa-se a moralidade, posto que é na lei moral que se encontra a pureza da razão prática.²⁴ Nesse sentido, tem-se que, no âmbito da lei moral universal, uma ação é considerada legitimamente moral quando o indivíduo age pelo dever, ou seja, a fundamentação da vontade está estritamente relacionada à validade objetiva, e, portanto, universal. Aqui, Kant acaba por conceber a ideia de ética do dever, que prega a rejeição dos prazeres a fim de que a percepção sensível dos indivíduos não atrapalhe no momento de se fazer uma lei moral, já que reconhecer as leis racionais corresponde ao reconhecimento do dever, inato ao homem.²⁵

Para a investigação da lei moral, emoções, sentidos, religião e cultura, por exemplo, devem ser deixados de lado, pois para compreendê-la basta a razão.²⁶ Em tal razão encontra-se o imperativo categórico, elemento que organiza o mundo e diz como

²² NAHRA, Cinara Maria Leite. O imperativo categórico e o princípio da coexistência das liberdades. Departamento de Filosofia da UFRN. In *Princípios*. Natal, a. II, n. 3 (13-31). Jul/Dez, 1995. p.13.

²³ FERNANDES, Paulo Cezar. *Moral, Ética e Direito em Kant: Uma Fundamentação para o Dano Moral e Direitos Humanos*. 2007. 241 f. Dissertação (Mestrado em Direito) – Fundação de Ensino Eurípides Soares da Rocha, Marília, 2007. p.106.

²⁴ *Ibidem*. p.113.

²⁵ NAHRA, Cinara Maria Leite. O imperativo categórico e o princípio da coexistência das liberdades. Departamento de Filosofia da UFRN. In *Princípios*. Natal, a. II, n. 3 (13-31). Jul/Dez, 1995. p.8.

²⁶ KANT, Immanuel. *Crítica da razão prática*. Tradução, introdução e notas de Valério Rohden. São Paulo: Martins Fontes, 2003. p.113.



se deve agir em tal esfera, dado que se impõe como uma coerção intelectual.²⁷ Fundamentado na fórmula “Age de tal modo em que sua ação possa se tornar uma lei universal”,²⁸ a razão concebe o comportamento, cuja motivação pode ser elevada à norma universal, ideal ao convívio em sociedade, de maneira que a atitude que não possa ser elevada à lei universal, aplicável a todos os entes racionais e a qualquer perspectiva de tempo e espaço, é considerada imoral e, por aproximar-se das inclinações egoístas,²⁹ também antiética.

O imperativo categórico, que em geral só enuncia o que é obrigação, é: aja conforme a uma máxima que possa valer ao mesmo tempo como uma lei universal. Você tem, portanto, de considerar suas ações primeiramente conforme ao princípio subjetivo das mesmas. Que esse princípio seja também objetivamente válido, porém, você só pode reconhecer na medida em que, submetido por sua razão a essa prova por meio da qual você se pensa ao mesmo tempo como legislador universal, ele se qualifique a uma tal legislação universal.³⁰

Para Kant, a ética se processa, cresce e amadurece no campo fundamentado pela razão, vontade e liberdade, podendo-se afirmar que a autonomia da vontade livre dá base à moralidade. Nesse momento, a ética kantiana se distingue da ética utilitarista porque, enquanto essa prioriza a maximização dos saberes, aquela focaliza o comportamento moral, advindo da razão pura do indivíduo e motivado por nada mais além da sua própria racionalidade. De acordo com o filósofo, o imperativo categórico afirma a autonomia da razão humana e enuncia uma obrigação a respeito de certas ações, sendo, portanto, uma lei prático-moral.³¹

²⁷ FERNANDES, Paulo Cezar. *Moral, Ética e Direito em Kant: Uma Fundamentação para o Dano Moral e Direitos Humanos*. 2007. 241 f. Dissertação (Mestrado em Direito) – Fundação de Ensino Eurípides Soares da Rocha, Marília, 2007. p.117.

²⁸ KANT, Immanuel. *Crítica da razão prática*. Tradução, introdução e notas de Valério Rohden. São Paulo: Martins Fontes, 2003. p.103.

²⁹ DIAS, Maria Cristina Longo Cardoso. O Direito e a ética em Bentham e Kant: uma comparação. In *Transformação*, Marília, v. 38, n. 1, p. 147-166, Jan./Abr., 2015. p.7.

³⁰ KANT, Immanuel. *Metafísica dos costumes*. Tradução [primeira parte] Clélia Aparecida Martins, tradução [segunda parte] Bruno Nadai, Diego Kosbiau e Monique Hulshof. – Petrópolis, RJ: Vozes; Bragança Paulista, SP: Editora Universitária São Francisco, 2013. – (Coleção Pensamento Humano).p.30.

³¹ FERNANDES, Paulo Cezar. *Moral, Ética e Direito em Kant: Uma Fundamentação para o Dano Moral e Direitos Humanos*. 2007. 241 f. Dissertação (Mestrado em Direito) – Fundação de Ensino Eurípides Soares da Rocha, Marília, 2007. p.189.



As leis da liberdade, à diferença das leis da natureza, chamam-se morais. Na medida em que se refiram apenas às ações meramente exteriores e à conformidade destas à lei, elas se chamam jurídicas; mas, na medida em que exijam também que elas próprias devam ser os fundamentos de determinação das ações, então são éticas. Diz-se, portanto: a concordância com as primeiras é a legalidade, com as segundas, a moralidade da ação.³²

Desse modo, entende-se a moral em Kant como a passagem do ser humano sensível, biológico e limitado às máximas morais subjetivas particulares ao ser humano inteligente e racional, estruturado na vontade livre, em que a razão se fortalece e a lei universal é cumprida.³³ “A razão pura é por si só prática e dá (ao homem) uma lei universal, que chamamos de lei moral”.³⁴ Tal lei moral atinge a todos os seres racionais e é composta por três formulações sucessivas que compartilham do mesmo sentido: “a primeira destaca que uma máxima subjetividade pode converter-se numa ação universal objetiva; a segunda evidencia a dignidade da razão humana”³⁵ como única dignidade entre a realidade racional e natural, sendo, logo, o imperioso respeito pela vida; e “a terceira ressalta a função auto legislativa da razão humana, que impõe limites à sua própria liberdade”.³⁶

Esse é o ponto central da ética de Kant, que se diz solipsista ou monológica,³⁷ haja visto que o indivíduo impõe para si mesmo a norma de conduta, a qual deve ser capaz de se tornar uma norma universal, aplicável a todos os espaços e compreensões temporais, além de válida a todos os seres racionais detentores de vontade. Enfim, é

³² KANT, Immanuel. *Metafísica dos costumes*. Tradução [primeira parte] Clélia Aparecida Martins, tradução [segunda parte] Bruno Nadai, Diego Kosbiau e Monique Hulshof. – Petrópolis, RJ: Vozes; Bragança Paulista, SP: Editora Universitária São Francisco, 2013. – (Coleção Pensamento Humano).p.22.

³³ BORDIGNON, Nelson Antonio. *Implicações dos níveis de desenvolvimento moral de Kohlberg na educação superior – um estudo de caso*. Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul – PUCRS. Porto Alegre. 2009. p.53.

³⁴ KANT, Immanuel. *Crítica da razão prática*. Tradução, introdução e notas de Valério Rohden. São Paulo: Martins Fontes, 2003. p.107.

³⁵ BORDIGNON, Nelson Antonio. *Implicações dos níveis de desenvolvimento moral de Kohlberg na educação superior – um estudo de caso*. Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul – PUCRS. Porto Alegre. 2009. p.53.

³⁶ *Ibidem*. p.53.

³⁷ KANT, Immanuel. *Crítica da razão prática*. Tradução, introdução e notas de Valério Rohden. São Paulo: Martins Fontes, 2003. p.107.



através do imperativo moral, ordenador do dever, que o indivíduo conhece sua própria liberdade e conseqüente autonomia, a qual, ainda, pressupõe que os agentes morais são inspirados por princípios morais racionalmente objetivos.

A partir do exposto, é razoável admitir que os estágios da moral autônoma, que independe dos desejos particulares dos indivíduos, nascem da cooperação democrática, e aqui se pode inserir o conceito de cidadão para Kant, que são os membros da sociedade civil, ou melhor, do Estado, que se reúnem para legislar e que estão “a serviço (no sentido próprio da palavra) de nenhum outro que não seja a comunidade”.³⁸ Esses cidadãos compõem-se de atributos jurídicos, inseparáveis de seus seres, como a liberdade jurídica de não obedecerem a nenhuma outra lei, senão àquela a que deram seu consentimento; a igualdade civil para não reconhecerem no povo outro superior a eles; a independência civil, para que possam não dever sua própria existência e manutenção ao arbítrio de outro indivíduo na cidade, mas a seus próprios direitos e forças como membros de uma comunidade; por fim, a personalidade civil para que não sejam representados por outros em assuntos legais.³⁹ Logo, são dotados de liberdade, igualdade e independência.⁴⁰

Com base nisso, e tendo-se sempre em mente que o imperativo categórico pressupõe a existência de um comportamento cuja fundamentação, constituída na razão pura, tem a capacidade de ser enaltecida como norma universal, ou seja, o motivo da ação é tão racional que se torna apto a ser maximizado e considerado lei geral, aplicando-se a todas as esferas de tempo e espaço, a figura do eleitor passa a ser analisada. Uma vez que o indivíduo em Kant adquire conhecimento através da razão e das experiências, mas toma decisões através da rejeição de prazeres e sensações, concentrando-se apenas na razão, entende-se que o votante kantiano é aquele que

³⁸ KANT, I. *Kant political writings*. Cambridge: Cambridge University Press, 1970. p.78 apud SEINO, Eduardo. *Os alicerces da cidadania em Kant e Rawls*. pp.147-160. p.150.

³⁹ BARCELÓ, Joaquín. *Selección de escritos políticos de Immanuel Kant*. p.36. (tradução livre)

⁴⁰ SEINO, Eduardo. *Os alicerces da cidadania em Kant e Rawls*. pp.147-160. p.150.



participa do governo democrático e vota após analisar todas as opções disponíveis, optando pela que melhor se adequa não a sua realidade, mas à realidade de todo o país. Age, portanto, em prol da coletividade.

Nesse sentido, ao aplicar o imperativo categórico como uma lei prático-moral no âmbito da democracia, em que os membros da sociedade votam em seus candidatos para serem representados nos órgãos públicos, o eleitor, de acordo com os ensinamentos de Kant, é o indivíduo que escolhe seu representante através de uma justificativa racional e ética, mas não no sentido utilitarista. Isto é, o eleitor vota não no candidato que lhe trará maiores vantagens ou no partido que lhe convence em troca de favores particulares, mas na opção que se traduz em melhoria para toda a sociedade. Logo, a decisão do eleitorado seria fruto de uma fundamentação moral que visa ao bem comum, distanciando-se, portanto, da busca pelo interesse pessoal ou pela eficiência do individualismo, posto que tal máxima, ao ser concebida segundo critérios ausentes de razão pura, afasta-se da moral e da ética, sendo, então, incapaz de se tornar uma norma universalizante, conforme a regra prática incondicionada, traduzida na noção do imperativo categórico.

2. A TEORIA ECONÔMICA DA DEMOCRACIA

Desenvolvida no período do 2º pós-guerra pelo economista norte-americano Anthony Downs em seu livro publicado em 1957 - *Uma teoria econômica da democracia* - e com expoentes, ainda, Kenneth Arrow e Mancur Olson, a teoria econômica da democracia é uma teoria de ciência política que se apresenta como estratégia alternativa de fundamentação teórica da concepção elitista de Schumpeter,⁴¹ analisando o governo democrático e seus agentes e tomando como fundamento a razão, encarada aqui como maximização e eficiência. Também conhecida como “teoria

⁴¹ RAMOS, Flamarion Caldeira; MELO, Rúrion; FRATESCHI, Yara. *Manual de filosofia política: para os cursos de teoria do Estado, e ciência política, filosofia e ciências sociais*. São Paulo: Saraiva, 2012. p.377.



econômica da política,” a aludida teoria adota a noção de otimização⁴² como conceito central e desenvolve duas suposições como fundamentais: eleitores são maximizadores de utilidade e partidos políticos são maximizadores de votos. Além disso, considera que todos os agentes sociais, como partidos políticos, cidadãos individuais e grupos de interesse agem com base no axioma do interesse pessoal, em prol de recompensas e benefícios próprios, levando em consideração apenas as suas próprias particularidades.

A noção de alguns conceitos também se mostra como basilar à teoria, como a ideia de “governo,” o *locus* do poder último em sua sociedade, agente social específico e singular que pode impor suas decisões sobre todos os outros agentes e indivíduos e, ainda, tem função especializada na divisão do trabalho, tendo, assim, poderes amplos e limitados apenas pela Constituição. Também, “partido político,” equipe de homens que buscam controlar o aparato do governo, obtendo cargos numa eleição devidamente constituída e, por fim, “racionalidade,” que se refere à eficiência, isto é, à maximização do produto no caso de um dado insumo. Assim, o homem racional é aquele cujos processos de pensamento consistem exclusivamente de proposições lógicas e a ação racional é aquela eficientemente planejada para alcançar os fins econômicos ou políticos conscientemente selecionados.⁴³

Desse modo, a teoria desenvolve-se no sentido de visar a demonstração da existência de uma racionalidade individual nas escolhas por parte dos eleitores, os quais querem potencializar seus benefícios no ambiente político, onde, inclusive, os partidos políticos não mostram grande interesse na alocação apropriada e de maneira eficiente dos recursos sociais, evidenciando que cada agremiação está interessada apenas em maximizar o número de votos que recebe do público para se eleger. No mesmo sentido, os representantes políticos eleitos pelo público trabalham pelo seu próprio interesse, como obter renda, ter prestígio e poder que resultam da ocupação do cargo em tela.⁴⁴

⁴² Ibidem. p.379.

⁴³ DOWNS, Anthony. *Uma teoria econômica da democracia*. Trad. Sandra Gardini Teixeira Vasconcelos. Editora da Universidade de São Paulo. p.41.

⁴⁴ Ibidem. p.50.



Por isso, a teoria é compreendida como uma complementação ao elitismo democrático⁴⁵ de Joseph Schumpeter, que insere em seu método uma racionalidade própria do eleitor.

A teoria da democracia de Schumpeter, uma percepção da política instrumental e elitista, é marcadamente influenciada pelas teorias sociológicas de Max Weber sobre a racionalidade e o desenvolvimento da sociedade capitalista ocidental.⁴⁶

Segundo a definição schumpeteriana de democracia, este modelo é estritamente procedimental, uma vez que corresponde a um método para a escolha de governantes, um complexo de regras que estabelecem o modo de escolha daqueles que serão os responsáveis pelas decisões políticas.⁴⁷ Aos eleitores cabe apenas decidir quais políticos desejam eleger. Aliás, “Schumpeter leva adiante importantes aspectos da posição weberiana sobre a complexidade social e o pluralismo para combater o que chama de duas grandes ficções da clássica doutrina democrática”,⁴⁸ quais sejam, a do bem comum, que acredita ser a finalidade do governo democrático “a realização dos interesses e valores comuns de uma comunidade política”,⁴⁹ e a ficção da vontade comum, que pressupõe a vontade de indivíduos racionais.

Essa concepção minimalista de democracia tem como preocupação a estabilidade do sistema político, cujo problema central deixa de ser a participação popular e passa a ser a eficácia do regime democrático em eleger governos. Ademais, o povo tem como função escolher os representantes políticos através de um cálculo de utilidade, resumindo a política ao grau de soberania do consumidor no mercado. Dessa

⁴⁵ De acordo com o elitismo democrático, a democracia representativa é um arranjo institucional para se chegar a decisões coletivas em que certos indivíduos adquirem o poder de decidir por meio de uma disputa competitiva pelo voto popular. Assim, o jogo democrático se dá entre as elites políticas, sendo os cidadãos comuns responsáveis apenas pela escolha dos governantes, sem influência nas decisões inerentes ao governo. A visão schumpeteriana tem sido o ponto de partida para todos os pensadores da democracia atual.

⁴⁶ NETO, Ricardo Borges Gama. Minimalismo Schumpeteriano, Teoria Econômica da Democracia e Escolha Racional. In *Rev. Sociol. Polit.*, Curitiba, v. 19, n. 38, p. 27-42, fev. 2011.p.29.

⁴⁷ *Ibidem*.p.30.

⁴⁸ RAMOS, Flamarion Caldeira; MELO, Rúrion; FRATESCHI, Yara. *Manual de filosofia política: para os cursos de teoria do Estado, e ciência política, filosofia e ciências sociais*. São Paulo: Saraiva, 2012. p.373.

⁴⁹ RAMOS, Flamarion Caldeira; MELO, Rúrion; FRATESCHI, Yara. *Manual de filosofia política: para os cursos de teoria do Estado, e ciência política, filosofia e ciências sociais*. São Paulo: Saraiva, 2012. p.373.



maneira, a política democrática é um sistema que institucionaliza a competição entre partidos e/ou coalizões partidárias, disputando os votos dos consumidores, ou melhor, eleitores, que decidem no mercado eleitoral a quem dar a oportunidade de realizar as decisões políticas e, logo, conquistar o governo. “Schumpeter estabelece uma divisão do trabalho político, os eleitores escolhem e os políticos decidem”.⁵⁰

Na visão do elitismo democrático schumpeteriano, o papel do povo não é o de interferir diretamente na política, ele não tem competência para isso. A democracia é um método de escolha de governantes, um sistema político concebido analogamente como uma forma de mercado, em que as decisões dos eleitores são resultado de um cálculo de utilidade, a política é resumida ao grau de soberania do consumidor no mercado.⁵¹

De acordo com Anthony Downs, o governo democrático constitui-se de oito características: partidos políticos escolhidos através de eleição popular; eleições frequentes que acontecem em intervalos periódicos; os adultos da sociedade têm qualificação para votar; cada eleitor possui apenas um voto; o partido político que receber mais votos tem a premissa de assumir os poderes do governo até a próxima eleição; os partidos perdedores não devem impedir a posse do ganhador; o partido governante não deve restringir as atividades dos cidadãos; e, ainda, em toda eleição há competição de dois ou mais partidos políticos.⁵²

Assim, a democracia, modelo de governo marcado pela participação do povo, titular do poder, para a escolha de seus representantes, é tida pela presente teoria como um sistema político análogo ao mercado, em que “as decisões dos eleitores são resultado de um cálculo de utilidade”.⁵³ Pois, então, o ambiente político torna-se um mercado, e o eleitor, um consumidor. Isso significa que, da mesma forma que firmas e empresas pretendem maximizar seus lucros, os partidos e/ou coalizões partidárias

⁵⁰ NETO, Ricardo Borges Gama. Minimalismo Schumpeteriano, Teoria Econômica da Democracia e Escolha Racional. In *Rev. Sociol. Polít.*, Curitiba, v. 19, n. 38, p. 27-42, fev. 2011.p.31.

⁵¹ *Ibidem*.p.31.

⁵² DOWNS, Anthony. *Uma teoria econômica da democracia*. Trad. Sandra Guardini Teixeira Vasconcelos. Editora da Universidade de São Paulo. p.45.

⁵³ NETO, Ricardo Borges Gama. Minimalismo schumpeteriano, teoria econômica da democracia e escolha racional. In *Rev. Sociol. Polít.*, Curitiba, v.19, n.38, p.27-42, fev.2011.p.31.



competem no mercado eleitoral pelos votos que lhe darão a oportunidade de apoderar-se do governo. Ao respaldar-se no pressuposto de que os interesses individuais são a força motivadora básica da ação política, o sistema democrático se apresenta como um mercado político, em que a elite política pretende, de modo racional, captar os interesses dos eleitores numa ótica de resultados, fazendo com que o *homo politicus* se transforme no *homo economicus*,⁵⁴ ou seja, o homem médio, entendido como cidadão racional da democracia, busca atingir seus próprios interesses por meio da atividade econômica, e agora, também a partir da atividade política.

A mesma explicação oferecida pelas teorias econômicas para descrever a dinâmica entre consumidores e produtores é aplicada aos processos políticos que envolvem eleitores e partidos políticos: os eleitores direcionam seus próprios interesses ao sistema político, e aqueles que administram tal sistema trocam os votos que podem obter dos eleitores por determinados benefícios e ofertas políticas.⁵⁵

Anthony Downs afirma que todo governo procura maximizar o apoio político e, por estar inserido numa sociedade democrática, visa a reeleição, sendo a eleição o objetivo dos partidos políticos aliados do poder, sendo o interesse da oposição.⁵⁶ Dispõe, ainda, que num país democrático, assim como a discussão de escolhas públicas sobre os bens públicos, considerar a presença de partidos políticos na sociedade é importante, pois retratam e representam as visões do público que os elegem ao Parlamento. A finalidade principal de qualquer partido político é a maximização que reflete a visão clara do comportamento dos políticos, de maneira que o grupo que receber o número máximo de votos controle o governo até que a próxima eleição aconteça. Logo, Downs conclui que a maximização reflete o comportamento dos partidos políticos em direção ao público de maneira hostil.

⁵⁴ SANTOS, Wanderley Guilherme. *Política e racionalidade: problemas de teoria e método de uma sociologia crítica da política*. Belo Horizonte: Ed. UFMG, 2000, p.98. O *homo economicus* é o homem econômico racional, indivíduo que identifica suas preferências e processa todas as informações disponíveis, escolhendo sempre com fundamento na razão para otimizar seus resultados.

⁵⁵ RAMOS, Flamarion Caldeira; MELO, Rúrion; FRATESCHI, Yara. *Manual de filosofia política: para os cursos de teoria do Estado, e ciência política, filosofia e ciências sociais*. São Paulo: Saraiva, 2012. p.379.

⁵⁶ DOWNS, Anthony. *Uma teoria econômica da democracia*. Trad. Sandra Guardini Teixeira Vasconcelos. Editora da Universidade de São Paulo. p.33.



Essa teoria também demonstra que as preferências do eleitor mediano desempenham um importante papel em tempos de eleição, quando há competição entre os partidos. O cidadão, ao agir de forma racional, ou seja, eficiente, e levando em conta o axioma do interesse pessoal, vota no partido que lhe proporcionará maior renda de utilidade do que qualquer outro durante o próximo período eleitoral.⁵⁷ Ou seja, o eleitor compara o desempenho de variados fluxos reais e hipotéticos dos partidos em disputa e escolhe por aquele cuja atuação, em tese, lhe trará maior renda de benefícios. Por isso, tal teoria também recebe o nome de “teorema do eleitor mediano” ou votante médio, posto que o teorema afirma que os políticos costumam estudar as preferências do eleitor mediano para que obtenham a eleição do partido.

Nesse sentido, a teoria econômica da democracia considera que os cidadãos eleitores têm liberdade para votar em diferentes partidos nas eleições, que ocorrem com frequência, conforme sua racionalidade egoísta, visto que os partidos políticos buscam se antecipar ao ânimo do eleitor para moldar seus discursos e, assim, obterem a maximização do número de votos válidos. Cada partido político atua em prol do mesmo objetivo, que é ser eleito, e, para isso, introduzem políticas no interesse público, ganhando, assim, a confiança do eleitor mediano. Portanto, os eleitores, vistos como consumidores no mercado político, decidem a partir do reconhecimento de suas necessidades e, ao serem confrontados com vários programas políticos, decidem por “comprar” o melhor destes através do voto, tendo sempre em mente seus interesses particulares e a maximização de seu próprio axioma. “Fica evidente, assim, a confinação da racionalidade política a uma dimensão egoísta e utilitarista da razão prática e a subordinação do conceito do político à lógica do mercado”.⁵⁸

Com isso, é possível asseverar que a racionalidade é examinada de maneira diversa na teoria do imperativo categórico e na teoria econômica da democracia. Apesar

⁵⁷ DOWNS, Anthony. *Uma teoria econômica da democracia*. Trad. Sandra Guardini Teixeira Vasconcelos. Editora da Universidade de São Paulo. p.60.

⁵⁸ RAMOS, Flamarion Caldeira; MELO, Rúrion; FRATESCHI, Yara. *Manual de filosofia política: para os cursos de teoria do Estado, e ciência política, filosofia e ciências sociais*. São Paulo: Saraiva, 2012. p.385.



de ambas considerarem os indivíduos como detentores de razão e liberdade, enquanto a primeira relaciona a racionalidade à vontade fundamentada em validade objetiva, capaz de se tornar uma lei universal, aplicável a todos os homens e em diferentes perspectivas de tempo e espaço, pois oriunda da ética e da moral, a segunda admite ser a racionalidade sinônimo de eficiência e maximização. Portanto, à medida em que o eleitor, segundo noções de Immanuel Kant, vota pensando no bem-estar da coletividade, afastando suas particularidades egoístas, o votante de Anthony Downs escolhe pela opção que melhor atenda aos seus interesses e objetivos pessoais, “comprando” no mercado eleitoral o produto que mais se aproximar de seus desejos. Cabe agora analisar o comportamento do eleitor brasileiro para que, sem esgotar o tema, sua atuação seja aproximada a uma das teorias apresentadas.

3. O ELEITOR BRASILEIRO

A democracia foi restabelecida no país no ano de 1988, com a promulgação da Constituição da República Federativa do Brasil. Após a grande repercussão de movimentos, como o “Diretas Já,” houve a convocação de uma Constituinte que acabou por consolidar o nascimento de um Estado Democrático de Direito. Desse modo, entende-se que todas as características de um governo democrático, cuja responsabilidade curva-se às preferências de seus cidadãos, foram instituídas no país, como a presunção de uma comunidade política em que todo o poder emana do povo, cujo exercício é realizado por meio de representantes eleitos ou diretamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 1º do texto constitucional.⁵⁹

O Estado brasileiro tem como fundamentos a soberania, a cidadania, a dignidade da pessoa humana, os valores sociais do trabalho, a livre iniciativa e, ainda, o

⁵⁹ Art. 1º A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos: I - a soberania; II - a cidadania; III - a dignidade da pessoa humana; IV - os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa; V - o pluralismo político. Parágrafo único. Todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição.



pluralismo político. Ademais, segundo a Pesquisa Social Brasileira (PESB) realizada em 2002 e empreendida pelo DATAUFF, da Universidade Federal Fluminense, o Brasil é um país hierárquico, conservador, familista, patrimonialista, preconceituoso, sendo as vítimas de discriminação majoritariamente os pardos, pretos e brancos nordestinos,⁶⁰ e tem sua sociedade profundamente dividida pela escolaridade, além de ser uma nação moralmente ambígua, portanto, não monolítica.⁶¹ Em relação às nações ibéricas, o Brasil “herdou o fatalismo religioso de origem católica, a noção de importância da família nas relações sociais e a ideia de que o espaço público não é de ninguém.”⁶² Seu eleitorado não deposita muita confiança em partidos políticos, apesar de muito importantes, estando tal instituição dentre as menos confiáveis (6%), ao lado do Congresso (14%), da Polícia Civil (23%) e da Polícia Militar (25%).⁶³

O consumo na política é diferente do consumo na economia. Quando se vota (o equivalente do dinheiro no mercado), está se escolhendo um pacote completo. O político ou partido eleito aplica um programa de governo que pode conter coisas com as quais o eleitor concorda e outras das quais ele discorda. Na economia não há compra de pacotes. O alimento pode ser de um tipo e a bebida de outro. Tudo é fragmentado. Na política, os eleitores estatistas ficaram com Fernando Henrique porque ele tinha levado o Brasil à estabilidade monetária, ampliando significativamente o poder de compra dos mais pobres. Diante desse quadro, o eleitor deu carta-branca para que o governo atuasse em outras áreas, inclusive a das privatizações. Essa é a lição número um do maquiavelismo político aplicado à opinião pública: se quiser fazer algo que contrarie o pensamento dominante ou algum valor social básico, primeiro encontre apoio em algo que o eleitorado valorize muito.⁶⁴

Com o propósito de se entender o eleitorado brasileiro, foram analisadas pesquisas feitas com base nos dados de 2002 a 2010 divulgados pelo Estudo Eleitoral

⁶⁰ ALMEIDA, Alberto Carlos. *A cabeça do brasileiro* / Alberto Carlos Almeida. – Rio de Janeiro: Record, 2ª ed., 2001.p.220. O livro foi escrito com base nas informações colhidas pela Pesquisa Social Brasileira (PESB) que, no período de 18 de julho e 5 de outubro de 2002, realizou 2363 entrevistas em 102 municípios, utilizando-se, ainda, os dados da contagem de 1996 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

⁶¹ ALMEIDA, Alberto Carlos. *A cabeça do brasileiro* / Alberto Carlos Almeida. – Rio de Janeiro: Record, 2ª ed., 2001.p.275.

⁶² Ibidem.p.114

⁶³ Ibidem. p.188.

⁶⁴ Ibidem. p.188



Brasileiro (ESEB)⁶⁵ realizado pela Universidade de Campinas (UNICAMP). É importante, de início, adotar-se como autêntico o fato de que existem eleitores sofisticados politicamente e outros não sofisticados, e esse conjunto de personalidades dá forma ao sistema político plural, abrindo espaço ao antagonismo ideológico. A sofisticação política pode ser compreendida como a complexidade cognitiva política, a expertise política.⁶⁶ Desse modo, os sofisticados são os eleitores que têm suas cognições políticas vastas, muito bem organizadas e capazes de restringi-los na maneira de se comportarem politicamente. “As pessoas sofisticadas possuem interesse por política, votam, são constantes nos eventos políticos, detectam e perseguem os próprios interesses, além de serem menos suscetíveis à agenda midiática e mais racionais”.⁶⁷ Quanto aos eleitores não sofisticados, são aqueles pouco atentos aos próprios interesses e mais facilmente manipuláveis que, no geral, se apegam não às ideias, mas aos candidatos.

Considerando-se que o conhecimento político afeta as atitudes e o voto, entende-se que as decisões dos eleitores se dão a partir de alternativas consideradas boas subjetivamente, sendo maior a habilidade das pessoas de fazer escolhas entre opções opostas a partir da disseminação, e conseqüente consumo, de informações corretas. O que ocorre é que a falta de bases institucionais e acesso a informações consistentes, além do próprio interesse da maioria das pessoas por política parece ser limitado, e isso

⁶⁵ O ESEB 2002 foi realizado no período de 31 de outubro a 28 de dezembro de 2002, com amostra nacional e representativa da população brasileira maior de 16 anos de idade. A amostra é probabilística sem substituição, com três estágios de seleção (município, setor censitário e domicílio). No total, foram conduzidas 2.513 entrevistas pessoais domiciliares. A margem de erro da pesquisa é de 3 pontos percentuais para mais ou para menos em um intervalo de confiança de 95%. Enquanto isso, o ESEB 2010 foi realizado no período de 4 a 20 de novembro de 2010, com amostra nacional e representativa da população brasileira maior de 16 anos de idade. A amostra é probabilística sem substituição, com três estágios de seleção (município, setor censitário e domicílio). No total, foram conduzidas 2.000 entrevistas pessoais domiciliares. A margem de erro da pesquisa é de 2,2 pontos percentuais para mais ou para menos em um intervalo de confiança de 95%. Disponível em: <<https://www.cesop.unicamp.br/por/eseb/ondas/5>> Acesso em 07 jul. 2020.

⁶⁶ OLIVEIRA, Carlos, TURGEON, Mathieu. Ideologia e comportamento político no eleitorado brasileiro. In *Opinião Pública*, Campinas, vol. 21, nº 3, dezembro, 2015. pp. 574-600. p.576.

⁶⁷ OLIVEIRA, Carlos, TURGEON, Mathieu. Ideologia e comportamento político no eleitorado brasileiro. In *Opinião Pública*, Campinas, vol. 21, nº 3, dezembro, 2015. pp. 574-600. p.576.



pode ser decorrente, inclusive, do descompasso entre os estatutos dos partidos e suas práticas diárias. O sistema partidário brasileiro, desse modo, é visto como não consolidado ideologicamente, posto que os eleitores não conseguem distinguir facilmente a ideologia das principais agremiações, seja pelo predomínio das personalidades no cenário político, seja pelo evidente “troca-troca” de partidos, ou, ainda, pelas coalizões de governo. Aliás, o sistema eleitoral proporcional, que adota o método da lista aberta desde o ano de 1945, também pode influenciar na adoção de candidatos pelos eleitores, e não ideias. Isto é, os eleitores votam em nomes políticos, e não em propostas ou pareceres a favor de melhorias da coletividade.⁶⁸

Segundo dados do ESEB, pessoas que possuem educação superior, comparadas com aquelas que não possuem, também têm maior probabilidade de se tornarem eleitores sofisticados, logo, são mais propensas a assumirem uma posição.⁶⁹ Ainda, a maioria da população de baixa renda geralmente não apresenta interesse por assuntos políticos, não participa de alguma modalidade de associação e nem se envolve no processo eleitoral.⁷⁰ Isso confirma a tendência tradicional de ramificação do eleitorado em um pequeno grupo de votantes com alto índice de envolvimento político, representando a massa da sofisticação, e um grande grupo composto por eleitores não sofisticados. A sofisticação política, inclusive, explica grande parte da heterogeneidade das atitudes e comportamentos políticos das pessoas de modo geral. Aliás, uma hipótese muito provável é a de que, quanto mais sofisticado politicamente for o eleitor, maior será o efeito da constrição ideológica sobre suas preferências políticas e, assim, mais intensa a relação entre a ideologia e tais preferências.

Todavia, a ideologia, de fato, não parece importante para o comportamento político dos eleitores brasileiros, pois estes não moldam suas preferências políticas em

⁶⁸ Ibidem. p.578.

⁶⁹ Ibidem. p.584.

⁷⁰ RADMANN, Elis Rejane Heinemann. *O eleitor brasileiro. Uma análise do comportamento eleitoral*. Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Instituto de Filosofia e Ciências Humanas. Programa de pós-graduação em Ciência Política. 2001. p.45.



conformidade com a ideologia que dizem ter.⁷¹ Além disso, a maioria do eleitorado detém um baixo nível de estruturação ideológica. Ou seja, o posicionamento adotado não expressa as consistências da ideologia teoricamente acolhida. Nesse sentido, a hipótese do panorama psicológico, que acredita serem as opiniões políticas formadas de acordo com a posição social e ponto de orientação às identificações partidárias, não restou confirmada no Brasil,⁷² uma vez que “a identificação partidária não ocorre por laços ideológicos ou pragmáticos, ela se baseia em crenças, sentimentos e laços afetivos”.⁷³

O eleitorado do Brasil, em sua grande parte, tem propensão à manipulação das lideranças populistas, personalistas e clientelistas, pois que apresenta baixos níveis de estruturação de ideologia e informações que auxiliam no esclarecimento das intenções dos partidos e candidatos, tudo isso decorrência da pouca sofisticação política.⁷⁴ Isso faz com que a preferência partidária do eleitor não seja identificada claramente no espectro ideológico dos partidos ou candidatos,⁷⁵ posto que, no geral, as identidades são estabelecidas com fundamento nas relações pessoais de reciprocidade, e não por meio de critérios políticos ou partidários. Assim, assevera-se que o eleitor se comporta perante a cultura do ceticismo e do personalismo político⁷⁶ abraçando nomes, e não ideias ou propostas que tenham efetivo potencial de transformação da realidade. O voto funciona como uma rede de relações que transcende os espaços da política e, muitas

⁷¹ OLIVEIRA, Carlos, TURGEON, Mathieu. Ideologia e comportamento político no eleitorado brasileiro. In *Opinião Pública*, Campinas, vol. 21, nº 3, dezembro, 2015. pp. 574-600. p.591.

⁷² RADMANN, Elis Rejane Heinemann. *O eleitor brasileiro. Uma análise do comportamento eleitoral*. Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Instituto de Filosofia e Ciências Humanas. Programa de pós-graduação em Ciência Política. 2001. p.44.

⁷³ Ibidem. p.25.

⁷⁴ Ibidem. p.46.

⁷⁵ GUARNIERI, Fernando. Comportamento eleitoral e estratégia partidária nas eleições presidenciais no Brasil (2002-2010). In *Opinião Pública*, Campinas, vol. 20, nº 2, agosto, 2014, p. 157-177.p.160.

⁷⁶ RADMANN, Elis Rejane Heinemann. *O eleitor brasileiro. Uma análise do comportamento eleitoral*. Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Instituto de Filosofia e Ciências Humanas. Programa de pós-graduação em Ciência Política. 2001. p.48.



vezes, é determinado pelo personalismo e clientelismo,⁷⁷ ou seja, a troca de favores presente ainda nos dias de hoje no Brasil, decorrente do antigo voto de cabresto.

Apesar de ser perceptível na distinção do apoio oferecido aos candidatos a influência de características individuais, como gênero, educação, idade e avaliação do governo, e características atribuídas pelos eleitores aos candidatos, como proximidade ideológica e identidade partidária, entende-se que nem todo eleitor escolhe com base em suas preferências ideológicas e nem todo eleitor estabelece vínculos partidários.⁷⁸ Isso indica que a decisão dos eleitores também é motivada por fatores conjunturais e idiossincráticos, o que pode ser ilustrado pela eleição de 2002, em que o eleitor orientou seu voto pela sua identidade partidária, pela avaliação do governo, por atributos dos candidatos e, em menor grau, pela proximidade com as propostas dos candidatos.⁷⁹

Aliada a tal concepção, tem-se verificada a hipótese de que o comportamento dos eleitores segue a racionalidade correspondente à visão da estrutura política em que vivem. Assim, a forma como os indivíduos concebem a sua existência social e respondem aos estímulos que recebem do meio em que se mantêm influenciam diretamente as suas escolhas.⁸⁰ Ainda, atrelado ao contexto conjuntural e estrutural do eleitor, seu nível socioeconômico reflete diretamente no grau de informação a que tem acesso e de participação política, logo, também influenciando o modo de realização de suas escolhas eleitorais.⁸¹ Pode-se afirmar, portanto, que a vinculação ideológica e o grau de sofisticação política do eleitor variam de acordo com o contexto estrutural e

⁷⁷ ALMEIDA, Alberto Carlos. *A cabeça do brasileiro* / Alberto Carlos Almeida. – Rio de Janeiro: Record, 2ª ed., 2001. p.128. Carlos Alberto Almeida demonstra a existência de práticas clientelistas pelos candidatos do país a partir do exemplo de Severino Cavalcanti, ex-presidente da Câmara dos Deputados. “Um símbolo do arcaico liderando instituições modernas.”

⁷⁸ GUARNIERI, Fernando. Comportamento eleitoral e estratégia partidária nas eleições presidenciais no Brasil (2002-2010). In *Opinião Pública*, Campinas, vol. 20, nº 2, agosto, 2014, pp. 157-177.p.161.

⁷⁹ *Ibidem*.p.166.

⁸⁰ RADMANN, Elis Rejane Heinemann. *O eleitor brasileiro. Uma análise do comportamento eleitoral*. Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Instituto de Filosofia e Ciências Humanas. Programa de pós-graduação em Ciência Política. 2001. p.47.

⁸¹ *Ibidem*. p.114.



socioeconômico a que pertencem, pois a percepção do mundo político acompanha a posição que ocupam no meio social.⁸²

O comportamento eleitoral é fortemente persuadido pelo grau de escolaridade e pela renda familiar, ficando a participação e o grau de sofisticação política estreitamente relacionados à estruturação e coerência do eleitor. Desse modo, “os eleitores votam a partir de sua própria lógica e em conformidade com seus interesses”,⁸³ mantendo uma identidade com base em um sistema de valores de seu contexto social. Com base nisso, é possível se depreender que a proximidade ideológica não é o fator mais importante na decisão do voto. A decisão do eleitor está ligada à imagem dos candidatos, sua credibilidade e seus discursos, e não ao partido político ou às propostas difundidas. Portanto, visto que grande parte do eleitorado brasileiro não se vincula a partidos políticos ou lideranças, mas decide o voto com fundamento no juízo de gosto através do personalismo político, baseando-se em atributos simbólicos do candidato, é notável o papel da mídia, uma vez que as imagens criadas dos candidatos perpassam por tais meios de informação.⁸⁴

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A democracia brasileira é muito jovem, assim como o sistema partidário, e tem suas regras eleitorais focadas nas personalidades políticas, o que faz com que a ideologia em si não oriente o voto, pois que, como visto, o eleitorado brasileiro é composto majoritariamente por pessoas que não têm sofisticação política e, assim, não apresentam requisitos básicos para um voto ideológico. No geral, as identidades são estabelecidas com fundamento nas relações pessoais de reciprocidade, e não por meio de critérios políticos ou partidários. Isso significa que o voto do eleitor brasileiro

⁸² Ibidem. p.117.

⁸³ RADMANN, Elis Rejane Heinemann. *O eleitor brasileiro. Uma análise do comportamento eleitoral*. Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Instituto de Filosofia e Ciências Humanas. Programa de pós-graduação em Ciência Política. 2001. p.119.

⁸⁴ Ibidem. p.124.



contemporâneo é produto da cultura política do ceticismo, do distanciamento e do personalismo político, uma vez que as pessoas adotam candidatos segundo suas características simbólicas, e não propostas dirigentes que visem à realização do texto constitucional programático.

Assim, compreendendo-se, ainda, a influência que o meio social do eleitor produz em suas decisões, conferindo à educação papel muito relevante para provocar alterações profundas na sociedade, inclusive na consolidação da democracia, restou demonstrado que os eleitores votam a partir de sua própria lógica e em conformidade com seus interesses. As decisões no âmbito político não são tomadas conforme a racionalidade pura expressa pela teoria econômica desenvolvida por Anthony Downs, em que as pessoas lançam mão de um cálculo utilitarista e decidem pelo voto como definem a compra de um produto na prateleira do mercado. Entretanto, o brasileiro também não age de acordo com a moral de Immanuel Kant, em que o imperativo categórico é acionado sempre que a decisão tem por fundamento uma vontade objetiva ligada aos benefícios da coletividade.

Considerando-se que o artigo não pretendeu esgotar as distintas teorias do voto do eleitor, nem mesmo exaurir o estudo da sociedade brasileira, que, por apresentar alto nível de heterogeneidade, gera dificuldade na explicação da variação de comportamento do eleitorado, conclui-se que o voto do eleitor brasileiro não é predito por uma única teoria. Todavia, visto que o objetivo geral do trabalho era estabelecer um diálogo entre as teorias de Kant e de Downs no correspondente ao comportamento racional, aproximando-se uma delas ao eleitorado brasileiro, que teve sua conduta analisada conforme dados de 2002 a 2010, entende-se que o voto do eleitor do Brasil está mais próximo dos ensinamentos downsianos do que do imperativo categórico de Immanuel Kant.

Portanto, conclui-se que, com base nas hipóteses anteriormente traçadas pela pesquisa, o comportamento do eleitorado brasileiro não se caracteriza de maneira



integral com nenhuma das teorias apresentadas, mas guarda maiores semelhanças com as noções da teoria econômica de Anthony Downs, posto que a grande massa votante não detém sofisticação política, não busca informações acerca de propostas de políticas públicas nem orienta suas atitudes com base no bem comum ou no que seria melhor a toda a sociedade, mas age com sustentáculo, principalmente, no interesse pessoal, buscando-se, de maneira inesgotável, os próprios benefícios a partir do axioma egoísta e da ética utilitarista, em contraposição aos ensinamentos éticos morais kantianos.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALMEIDA, Alberto Carlos. *A cabeça do brasileiro* / Alberto Carlos Almeida. – Rio de Janeiro: Record, 2ª ed., 2001.

BARCELÓ, Joaquín. *Selección de escritos políticos de Immanuel Kant*.

BORDIGNON, NELSON Antonio. *Implicações dos níveis de desenvolvimento moral de Kohlberg na educação superior – um estudo de caso*. Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul – PUCRS. Porto Alegre. 2009.

CESOP. *Centro de Estudos de Opinião Pública*. Disponível em: <<https://www.cesop.unicamp.br/por/eseb/ondas>>. Acesso em 20 ago de 2020.

_____. *Estudo Eleitoral Brasileiro 2002*. Disponível em: <https://www.cesop.unicamp.br/vw/1IMHwTK0wNQ_MDA_ff413_/TF-01838.pdf>. Acesso em 20 ago de 2020.

_____. *Estudo Eleitoral Brasileiro 2006*. Disponível em: <https://www.cesop.unicamp.br/vw/1IMDyT6MwNQ_MDA_40f77_/TF_02489.pdf>. Acesso em 20 ago de 2020.

_____. *Estudo Eleitoral Brasileiro 2010*. Disponível em: <https://www.cesop.unicamp.br/vw/1IMDyT6lwnNQ_MDA_ac0f3_/TF_02639.pdf>. Acesso em 20 ago de 2020.

DIAS, Maria Cristina Longo Cardoso. O Direito e a ética em Bentham e Kant: uma comparação. In *Transformação*, Marília, v. 38, n. 1, p. 147-166, Jan./Abr., 2015.

DOWNS, Anthony. *Uma teoria econômica da democracia*. Trad. Sandra Guardini Teixeira Vasconcelos. Editora da Universidade de São Paulo.



FERNANDES, Paulo Cezar. *Moral, Ética e Direito em Kant: Uma Fundamentação para o Dano Moral e Direitos Humanos*. 2007. 241 f. Dissertação (Mestrado em Direito) – Fundação de Ensino Eurípides Soares da Rocha, Marília, 2007.

GUARNIERI, Fernando. Comportamento eleitoral e estratégia partidária nas eleições presidenciais no Brasil (2002-2010). In *Opinião Pública*, Campinas, vol. 20, nº 2, agosto, 2014, pp. 157-177.

KANT, Immanuel. *Crítica da razão prática*. Tradução, introdução e notas de Valério Rohden. São Paulo: Martins Fontes, 2003.

_____, Immanuel. *Metafísica dos costumes*. Tradução [primeira parte] Clélia Aparecida Martins, tradução [segunda parte] Bruno Nadai, Diego Kosbiau e Monique Hulshof. – Petrópolis, RJ: Vozes; Bragança Paulista, SP: Editora Universitária São Francisco, 2013. – (Coleção Pensamento Humano).

NAHRA, Cinara Maria Leite. O imperativo categórico e o princípio da coexistência das liberdades. Departamento de Filosofia da UFRN. In *Princípios*. Natal, a. II, n. 3 (13-31). Jul/Dez, 1995.

NETO, Ricardo Borges Gama. Minimalismo Schumpeteriano, Teoria Econômica da Democracia e Escolha Racional. In *Rev. Sociol. Polít.*, Curitiba, v. 19, n. 38, p. 27-42, fev. 2011.

O Livro da Filosofia. Vários colaboradores / tradução de Douglas Kim. São Paulo: Globo, 2011.

OLIVEIRA, Carlos, TURGEON, Mathieu. Ideologia e comportamento político no eleitorado brasileiro. In *Opinião Pública*, Campinas, vol. 21, nº 3, dezembro, 2015. pp. 574-600.

RADMANN, Elis Rejane Heinemann. *O eleitor brasileiro. Uma análise do comportamento eleitoral*. Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Instituto de Filosofia e Ciências Humanas. Programa de pós-graduação em Ciência Política. 2001.

RAMOS, Flamarion Caldeira; MELO, Rúrion; FRATESCHI, Yara. *Manual de filosofia política: para os cursos de teoria do Estado, e ciência política, filosofia e ciências sociais*. São Paulo: Saraiva, 2012.

SANTOS, Wanderley Guilherme. *Política e racionalidade: problemas de teoria e método de uma sociologia crítica da política*. Belo Horizonte: Ed. UFMG, 2000.

SEINO, Eduardo. *Os alicerces da cidadania em Kant e Rawls*. pp.147-160.

